



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO - PB
CASA VEREADOR ANTONIO VICTOR DE LUCENA

Praça Rildo Salviano de Farias, s/n - Bom Jesus - CEP: 58.465.000 Fone: (083) 3641-1038
CNPJ: 02.920.623/0001-08

APROVADO
em 30/10/2021
PRESIDENTE SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 352/2021.

Cria prêmio com bolsa de estudos para alunos em melhor desempenho da rede municipal e dá outras providências.

Art.01º Os alunos que ficarem entre os 03(três) melhores durante o ano em todas as disciplinas da rede municipal, receberão bolsa de estudos com incentivo para facilitar e ter novos conhecimentos.

Art.02º A referida bolsa será incentivo para os alunos pago pela Secretaria de Educação do Município que caberá cursos fora do Município. (Exemplo: curso de inglês, informática) notebook/tablets.

Art.03 A Secretaria de Educação deverá criar um orçamento para que seja premiado cada aluno em seu devido ano curricular o que compreende do 5º ao 9º ano, levará o prêmio, àquele que tiver o melhor e maior desempenho durante o ano letivo.

Art.04º Fica determinado que os prêmios terão a seguinte ordem para os classificados:

1º Lugar o prêmio será o curso de Inglês ou Informática, a escolha ficará a critério do aluno premiado;

2º Lugar o prêmio será o notebook;

3º Lugar o prêmio será o tablet ou outro prêmio escolhido pela Secretaria de Educação juntamente com a Escola.

Art.05º O aluno que ganhar o premio de primeiro lugar naquele ano, no ano seguinte não poderá concorrer ao mesmo prêmio pelo qual ele concorreu e ganhou no ano anterior.

Art.06 Em caso de empate o critério para desempate será a frequência escolar do aluno, ou seja, ganhará o prêmio o aluno que tiver menos falta durante o ano letivo.

Art.07º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio – PB, 21
de Setembro de 2021.

Marceliano José de Deus
MARCELIANO JOSÉ DE DEUS
Vereador